

**LEI Nº 0146/2013**

**de 06 de dezembro de 2.013.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pajeú do Piauí, em **R\$ 13.830.456,57 (TREZE MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, para o Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí – PI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Orçamentária Anual de Pajeú do Piauí, para o exercício financeiro de 2014 composto pelas receitas e despesas do Tesouro municipal e de outras fontes estima a receita geral em **R\$ 13.830.456,57 (TREZE MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, e fixa a Despesa em igual valor.

I – O Orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>11.173.842,83</b>
- Receita Tributária	R\$	239.372,17
- Receita de Contribuições	R\$	
- Receita patrimonial	R\$	52.178,41
_ Receita Agropecuária	R\$	
_ Receita Industrial	R\$	
_ Receita de Serviços	R\$	81.249,80
_ Transferências Correntes	R\$	10.635.769,37
_ Outras Receitas Correntes	R\$	165.273,08
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	<b>(1.142.209,89)</b>
<b>RECITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.798.823,63</b>
_ Operações de Créditos	R\$	107.599,52
_ Alienação de Bens	R\$	108.533,86
_ Amortização de Empréstimos	R\$	
_ Transferências de Capital	R\$	3.227.021,33
_ Outras de Receitas de Capital	R\$	355.668,92
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.830.456,57</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo II e respectivos sub anexos conforme a discriminação seguinte:

<b>I – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------------------	------------

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) 01.612.602/0001-62

Avenida Maria Ribeiro Antunes, s/n.º - Centro 64.898-000 Pajeú do Piauí - PI

(89)3532-0222 E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	524.432,22
01.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	711.398,02
02.02.00 – Secretaria Mun. de Admin. e Obras	R\$	3.359.271,60
02.03.00 – Secretaria de Educação e cultura	R\$	2.343.636,52
02.03.00 – Fundeb	R\$	2.425.821,28
02.04.00 – Secretaria de Saúde	R\$	25.498,20
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.649.161,99
02.05.00 – Secretaria de Ação Social	R\$	39.951,25
02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	620.194,02
02.06.00 – Secretaria de Finanças	R\$	476.651,11
02.07.00 – Secretaria da Cidade	R\$	193.521,90
02.08.00 – Secretaria do Meio Ambiente	R\$	308.730,09
02.09.00 – Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	R\$	152.188,47
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.830.456,57</b>
<b>II – DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
01 – Legislativa	R\$	524.432,22
02 – Judiciária	R\$	
03 – Essencial a Justiça	R\$	
04 – Administração	R\$	2.038.176,75
05 – Defesa Nacional	R\$	
06 – Segurança Pública	R\$	
07 – Relação Exteriores	R\$	
08 – Assistência Social	R\$	660.145,27
09 – Previdência Social	R\$	
10 – Saúde	R\$	2.641.660,19
11 – Trabalho	R\$	
12 – Educação	R\$	4.714.457,70
13 – Cultura	R\$	152.188,47
14 – Direitos da Cidadania	R\$	
15 – Urbanismo	R\$	888.807,95
16 – Habitação	R\$	630.499,49
17 – Saneamento	R\$	63.354,50
18 – Gestão Ambiental	R\$	308.730,09
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	
20 – Agricultura	R\$	229.731,44
21 – Organização Agrária	R\$	
22 – Indústria	R\$	
23 – Comércio e Serviços	R\$	59.400,00
24 – Comunicações	R\$	40.605,55
25 – Energia	R\$	190.950,89
26 – Transporte	R\$	420.358,05
27 – Desporto e Lazer	R\$	45.016,29
28 – Encargos Especiais	R\$	150.205,22
99 – Reserva de Contingencia	R\$	71.736,50
<b>TOTAL R\$</b>		<b>13.830.456,57</b>

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) 01.612.602/0001-62

Avenida Maria Ribeiro Antunes, s/n.º - Centro 64.898-000 Pajeú do Piauí - PI  
(89)3532-0222 E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com

**Art. 4º** - Integram o Orçamento na forma do inciso 1º do Artigo 2º da Lei 4.320/64 os anexos:

- I** – Sumario Geral da Receita e da Despesa por função do Governo;
- II** – Quadro demonstrativo da Receita e da despesa segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III** – Quadro Discriminativo da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV** – Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e da administração;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

**I** – Realizar operações de crédito por antecipação e receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas correntes.

**II** – Instituir Fundos de qualquer natureza mediante autorização Legislativa;

**III** – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

**Art. 7º** - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.

**Art. 9º** – Revogadas as Disposições em contrário, presente Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2014.

Pajeú do Piauí (PI) 06 de Dezembro de 2013.

**JUSCELNO MESQUITA DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**